



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Acrescenta Categoria de Uso E-1 na Zona de Uso "ZGE-2", Bairro Rio do Ouro.

Autor: Ver. Agostinho Lobo de Oliveira

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Zona de Uso "ZGE-2" constante da tabela "Categoria e Usos Permitidos", anexas a Lei Municipal N.º. 200/92 fica acrescida da categoria "E-1" (art. 7º., XIV), no Bairro Rio do Ouro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de dezembro de 2001.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

